



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1929, de 12 de dezembro de 2017.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1913, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal 1913, de 26 de setembro de 2017, passa ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de uso de bem imóvel dominial, localizado á Avenida Paschoal Guzzo, 496, Registrado no CRI da Comarca de Auriflama, sob Matrícula nº. 4.257, à Empresa interessada em realizar investimento no município, com sede no Município de Guzolândia, SP., pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período se presentes os princípios da conveniência e oportunidade administrativa.”


Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia - SP, aos 12 de dezembro de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria